



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Material Permanente (câmera termográfica portátil tipo pistola, de alta qualidade, bateria recarregável de íon de lítio integrada, até 8 horas de operação contínua)** e tem como objetivo suprir as necessidades da FJZB conforme especificações apresentadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de solução termográfica para detecção de temperatura corpora de pessoas (visitantes), tem a intenção de colaborar com o enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), atendendo às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações definidas, em consonância com o Decreto nº 40.584, de 1º de abril de 2020, que institui medidas de transparência e prioridade aos processos relativos à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Art. 1º Fica instituído o selo "PRIORIDADE COVID-19", identificação a ser feita em processos administrativos relativos à emergência em saúde pública e à pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (Covid-19).

2.2. As aquisições de câmeras termográficas portáteis, Sensor de alta sensibilidade, até 4 paletas Ampla faixa de medição de temperatura: -20 - 550 °, bateria recarregável de íon de lítio integrada Até 8 horas de operação contínua, tem como objetivo de forma colaborar ao enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), atendendo às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. A FJZB adquiriu alguns medidores de temperatura portáteis (mais simples com durabilidade muito reduzida).

2.3. No que se refere a testagem, cabe orientar que a mesma é orientada em situações em que envolvam sintomatologia, conforme já informado acima; ou ainda quando há exposição ao risco confirmado, em que as medidas de prevenção não foram adotadas intencionalmente ou acidentalmente; a segurança no resultado do teste é garantida seguindo as recomendações dos fabricantes e estudos oficiais acerca dos testes, sendo recomendado em sintomáticos, não garantido assim a segurança no resultado para aplicação em assintomáticos e, ainda, não previne a infecção, podendo assim o funcionário testar negativo e logo em seguida contrair o vírus. As recomendações para testagem estão também descritas no Plano de Contingência COVID-19 do DF divulgado no sítio <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Plano-de-Contingencia-CC%82ncia-Coronavirus10.pdf>. Não obstante, a testagem é uma medida que pode ser utilizada, desde que respeitado os critérios recomendados.

2.4. Para o funcionamento seguro dos estabelecimentos, o primordial é a observância de todos os protocolos e medidas de segurança. As ações para redução do risco de transmissão do novo coronavírus dependem do envolvimento de todos. Nisto, foi elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde do DF Nota Informativa (46452148) com o objetivo de prestar esclarecimentos e orientações quanto o fluxo da Testagem para COVID-19 para os servidores públicos do DF e funcionários do comércio/educação e dá outras orientações.

2.5. Tal demanda deve ser priorizada e se justifica-se pela necessidade de garantir que não haja transmissibilidade do vírus entre os visitantes, colaboradores e servidores dessa Fundação, identificando e evitando a propagação do vírus na população e assegurando a prestação dos serviços essenciais atribuídos aos mesmos nos cuidados para com o plantel de animais sob responsabilidade desta Fundação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

3.2.2. A disponibilidade no mercado destes materiais/serviços; e

3.2.3. A verificação de que as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição ocorre em em consonância com o Decreto nº 40.584, de 1º de abril de 2020, que institui medidas de transparência e prioridade aos processos relativos à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Art. 1º Fica instituído o selo "PRIORIDADE COVID-19", identificação a ser feita em processos administrativos relativos à emergência em saúde pública e à pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (Covid-19).

4.2. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7000, e-mail - nalmo@zoo.df.gov.br, Núcleo de Almoarifado, em horário comercial, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, num prazo máximo de até 30 (trinta dias corridos), contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo e

7.2.2. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados da instalação, configuração e treinamento dos usuários, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital c/c com o Art. 40 Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.3. Os materiais deverão ser novos e em primeiro uso.

7.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

7.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou reiditórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.2. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o contratado e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

8.3. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desidiosa e sujeita às penalidades legais;

8.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega dos materiais;

8.6. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 6º, inciso XXII, alínea "a" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.10. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação dos materiais entregues;

9.2. Atestar a nota fiscal de acordo com as Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

9.6. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS.

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de R\$ 11.557,35 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Câmera termográfica portátil Sensor de alta sensibilidade com resolução 160 x 120 Alta qualidade 320 x 240 resolução Tela LCD de 2,4 " Até 4 paletas Ampla faixa de medição de temperatura: -20 - 550 ° C Precisão de medição de alta temperatura: até ± 2 ° C, ± 2% Suplemento de luz laser de longa distância para alvos de termografia, bateria recarregável de íon de lítio integrada Até 8 horas de operação contínua).	und	03	R\$ 3.852,45	R\$ 11.557,35

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

Modalidade	Período
Garantia de fábrica	12 (doze) meses

11.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

11.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

11.4. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de *hardware*, externos ou internos, e/ou de *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

12. DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto;

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte para os firmwares instalados no equipamento, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão;

12.3. A CONTRATADA disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência da garantia;

12.4. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala Comercial-Administrativo da FJZB, 08h às 19h, de Segunda a Sexta, durante os 12 (doze) meses do suporte;

12.5. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

12.6. A CONTRATADA deverá realizar a resolução dos chamados em no máximo 3 (três) dias úteis;

12.7. Toda e qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

12.8. A CONTRATADA deverá comunicar a FJZB sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência da garantia. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a FJZB, tão logo sejam identificados;

12.9. As mídias entregues, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação da FJZB à CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar para download os manuais sempre que novas versões do firmware o exigirem, sem ônus adicional para a FJZB;

12.11. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua dos equipamentos:

12.11.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades do equipamento;

12.11.2. Validação da conformidade do ambiente da FJZB em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante;

12.11.3. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos;

12.11.4. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da FJZB que façam uso efetivo das suas funcionalidades;

12.12. A Contratada deverá substituir, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, todo e qualquer equipamento que venha a apresentar problemas recorrentes e que comprometam o seu uso normal.

12.13. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas;

12.14. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação;

12.15. A substituição definitiva será admitida, a critério da FJZB, após prévia avaliação técnica pela GEINFO, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído;

12.16. À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da FJZB, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

12.17. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo departamento responsável;

- 12.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação impressa e em meio eletrônico informando o processo de abertura de chamado, incluindo o número de contato telefônico e o endereço eletrônico do suporte via web;
- 12.19. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil;
- 12.20. A FJZB poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos;

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 13.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DA SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Anexo I - Especificações técnicas dos equipamentos;

20. DO FORO

- 20.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília.

GIULIANO FERREIRA DE MATOS

Gerente de Gestão da Informação

ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO

Superintendente Administrativo e Financeiro

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item 1 - Câmera Termográfica, tipo pistola

Módulo Thermal:

- Imagem SensorUncooled Focal Plane Arrays
- Resolução Máx.160 × 120
- NETD< 40mk (@ 25 °C,F#=1.0)
- Field Of View37.2° × 50 °
- Abertura F 1.1
- Densidade De Pixels 17µm
- Focal Length3.1 mm
- IFOV (Mrad)5.48 mrad
- Response Waveband8µm to 14µm

Imagem Display:

- Monitor320 × 240 resolution 2.4' LCD display
- PaletasBlack hot, White hot, Rainbow, Ironbow

Termografia:

- Regras 3 thermometry points: Max. Temperature; Min. Temperature; Center Temperature
- Thermometry Range -20 °C to 550 °C (-4 °F to 1022 °F)
- Thermometry AccuracyMax (±2 °C, ±2%)

Bateria

- Tipo De Bateria Rechargeable Lithium Battery
- Tempo Do Funcionamento Da Bateria8 hours continuous running

Funcões

- Laser LightSupport (Point to the thermography target)
- Armazenamento Replaceable memory card (default 8G, support up to 128G storage)
- Photo Thermal image
- Vídeo N/A
- Idioma English

Geral

- Alimentação3.7 V DC/0.4 A
- Consumo De Energia Less than 1.2 W
- Approx. less than 350 g (0.77 lb)
- Interface De Hardwaremicro USB
- Nível De ProteçãoIP54
- Altura Do Teste De Queda2 m (6.56 feet)
- Dimensões196 mm × 117 mm × 59 mm (7.7 " × 4.6 " × 2.3 ")
- Acessório Power Adaptor, USB cable, 8GB memory card, User manual, Disk, Wrist Strap
- Temperatura de Funcionamento-10 °C to 50 °C (14 °F to 122 °F)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - Matr. 275324-3, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 06/08/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GIULIANO FERREIRA DE MATOS - Matr 02779102,**



Gerente de Gestão da Informação, em 06/08/2021, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2**, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em 06/08/2021, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **67398403** código CRC= **59BF4E80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000246/2021-83

Doc. SEI/GDF 67398403